



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Lei Complementar nº 066, de 08 de Outubro de 2015.

“Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 014/2010.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 130 da Lei Complementar nº 014/2010 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“§ 7º O pagamento do prêmio especial poderá ser feito de forma parcial ou parcelada, ou ainda adiado, observados o limite prudencial da despesa total com pessoal e a disponibilidade financeira do município.”

“§ 8º No caso do § 7º, serão efetuados até 05 (cinco) pagamentos por mês, desde que o limite prudencial da despesa com pessoal previsto na Lei Complementar n.º 101/2000 não tenha sido superado ou venha a ser atingido, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- I – ordem de apresentação dos requerimentos pelos servidores;
- II - data do cumprimento de todos os requisitos legais para fazer jus ao benefício;
- III – menor impacto financeiro e na despesa total com pessoal;
- IV – maior idade do servidor.”

“§ 9º Caso o índice de despesa com pessoal e o orçamento municipal permitam, outros pagamentos, além daqueles previstos no §8º, poderão ser feitos.”

Art. 2º Revoga-se o §6º do art. 130, da Lei Complementar n.º 014/2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 08 de Outubro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina